Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

REGULARIZA ATRAVÉS DE VENDA, SOBRA DE ÁREA DE PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 10, LOCALIZADO NOS FUNDOS DE PARTE DO LOTE NÚMERO 10 DA RUA ARATIBA, NESTA CIDADE, AO SENHOR PAULO REIS FRANKLIN DA SILVA E SUA ESPOSA WALMI FRANKLIN DA SILVA, O SENHOR GLÁUCIO FRANKLIN DA SILVA E NISIANE FRANKLIN DA SILVA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, ao Senhor **Paulo Reis Franklin da Silva** inscrito no CPF nº 053.713.410-72 **e sua esposa Walmi Franklin da Silva** inscrita no CPF nº 372.080.630-87, o Senhor **Gláucio Franklin da Silva** inscrito no CPF nº 565.720.690-87 , ambos residentes e domiciliados nesta cidade **e Nisiane Franklin da Silva** inscrita no CPF nº 705.737.190-04, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, sobra de área de parte do lote urbano número 10, da Rua Aratiba, nesta cidade com área de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizado nos fundos de parte do lote número 10, que está sob matrícula nº 48.452 Livro nº 2 Cartório Registro de Imóveis de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE : na extensão de 10,94 metros, com parte do lote urbano número 12, de propriedade de Alceni Terezinha Griebler Lourau;

SUL : na extensão de 10,94 metros, com parte do mesmo lote urbano número 10, de propriedade Firmino Chiamenti;

LESTE : na extensão de 16,00 metros, com parte do mesmo lote urbano número 10, de propriedade de Paulo Reis Franklin da Silva, e outros;

OESTE : na extensão de 16,00 metros, com parte dos lotes urbanos número 09 e 11, de propriedade de Normélio José Weschenfelder e Cia Ltda.

Confrontações do quarteirão:

NORTE: com a Rua Itália;

SUL: com a Avenida Uruguai;

LESTE: com a Rua Aratiba;

OESTE: com a Rua Marcelino Ramos.

Art. 2º - As despesas decorrentes de averbação e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração